



DECISÃO

PROCESSO Nº: 3657/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2022

OBJETO: Registro de preços de pavimentação.

Trata-se de recurso interposto pela Empresa C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Concedido prazo para apresentar contrarrazões (fl. 516), a empresa LGP CONSTRUTORA EIRELI apresentou contrarrazões tempestivamente (fls. 518/521).

Da análise dos autos verifica-se que a empresa C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS apresentou recurso sob o argumento de que a empresa LGP CONSTRUTORA EIRELI não atende aos requisitos mínimos de qualificação econômico-financeira, supostamente infringindo o item 7.3.4 do edital.

Como bem explanado pela Procuradora Geral do Município não assiste razão a recorrente, haja vista que a administração deverá exigir percentual compatível com o valor necessário à execução contratual, relativamente à data da apresentação da proposta. Ou seja, comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% do valor da contratação, R\$ 1.639.900,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e novecentos reais). O que foi comprovado pela empresa arrematante.

Desta forma, Decido por conhecer o recurso interposto pela empresa C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS, e no mérito, **negar – lhe provimento**, em conformidade com o Parecer Jurídico, fls. 539/540v.

Iúna/ES, 09 de março de 2022.


WALDREN MARCELO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças